



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

LEI Nº 2277/2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES NO ORÇAMENTO DO GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício de 2018, no valor de R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para acobertar as despesas com Contribuições para Associações, na dotação abaixo especificada:

Classificação:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.01.01 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	04.122.0401-2568 – Manutenção de Contribuições a Associações	33.70.41.00 Contribuições	R\$ 170.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes da anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme detalhamento a seguir demonstrado:

Classificação:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.02.01 – Departamento Municipal de Fazenda	28.846.0000-0001 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada	32.91.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato 46.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 90.000,00 R\$ 80.000,00

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361- 1177 e-mail administrativo@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

Art. 3º Para garantir ao Crédito mencionado no art.1º, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 2266/2017, bem como na LDO nº 2250/2017 e na LOA 2265/2017.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de abril de 2018.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 19 de abril de 2018. _____
Justino Martins Neto- Superintendente Administrativo.